



**Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo**

**PAUTA DA 14<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

**1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA, 18<sup>a</sup> LEGISLATURA**

**26 DE NOVEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 11:30 HORAS,  
PLENÁRIO VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

**PAUTA:**

1. Eleição para escolha do Presidente, Vice-presidente e Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO), nos termos do art. 65 do Regimento Interno, em razão da nova composição da Comissão, conforme Portaria nº 3.924, de 13 de novembro de 2025.
2. ATA da Reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2025.

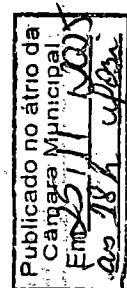
**MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:**

1. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 81/2025, que dispõe sobre normas para o desenvolvimento de políticas de ciência e tecnologia, buscando a inovação, o incentivo e o desenvolvimento sustentável do Município de Nova Venécia-ES e revoga a Lei nº 3.741, de 3 de julho de 2023, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

2. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 90/2025, que dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

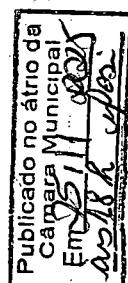




## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

3. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2025, que insere dispositivos que especifica à Resolução nº 343, de 28 de julho de 2005, que regulamenta a Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2005, que concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.

Relator: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).



### PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI Nº 95/2025: revisa o Plano Plurianual referente ao exercício financeiro de 2026, altera o Anexo Único da Lei nº 3.864, de 7 de agosto de 2025, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Saulo de Souza Ribeiro (PL).

REABERTURA DO PRAZO DE EMENDA: 8 de dezembro de 2025<sup>1</sup> (10 dias úteis, § 2º, art. 212, c/c art. 256 do Regimento Interno)

2. PROJETO DE LEI Nº 96/2025: altera o Anexo I da Lei nº 3.875, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

REABERTURA DO PRAZO DE EMENDA: 8 de dezembro de 2025 (10 dias úteis, § 2º, art. 212, c/c art. 256 do Regimento Interno)

<sup>1</sup> RI: Art. 212. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação na pauta da sessão mais próxima, e enviará a matéria ao Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. (Redação dada pela Resolução nº 434/2024) [...] § 2º As emendas serão apresentadas ao relator no prazo de dez dias do recebimento da matéria pelo mesmo, exceto se houver audiência pública e a matéria já estiver de posse do relator, o que, neste caso, o prazo começará a contar do dia seguinte ao da realização da audiência. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 434/2024). [...] Art. 256. Os prazos previstos neste regimento serão contados somente em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia de seu término. (Redação dada pela Resolução nº 434/2024).

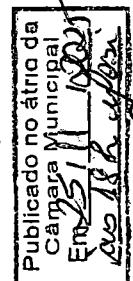


## Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

3. PROJETO DE LEI Nº 97/2025: estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2026, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

REABERTURA DO PRAZO DE EMENDA: 8 de dezembro de 2025 (10 dias úteis, § 2º, art. 212, c/c art. 256 do Regimento Interno)



### PROPOSIÇÕES SUJEITAS À APRECIAÇÃO DE OUTRAS COMISSÕES E PENDENTES DA LIBERAÇÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 86/2025: altera o Anexo I da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências.

Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

2. PROJETO DE LEI Nº 102/2025: dá nova redação ao Quadro A – Executivo Geral (CNPJ Nº 27.167.428/0001-80), Quadro B – Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.785.598/0001-86) e Quadro C – Secretaria Municipal de Assistência Social (CNPJ Nº 14.414.077/0001-12) do Anexo I – Cargos e Carreiras e o Anexo III – Descrição dos Cargos da Lei nº 2.025/1994.

Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

3. PROJETO DE LEI Nº 109/2025: dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências.

Iniciativa: vereadores Deneval Rocha (PSD), Eduardo Soares Cesana (PODE), Fagner Baiano (PODE), José Luiz da Silva (PODE), Marcelo Neumann (DC) e Regina Tosta Machado (PV).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

**JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CFO  
Vereador pelo PRD